

Assunto **SUSPENSÃO PP 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018**

De <licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br>

Para Lorenice Santos <lorenice.santos@madis.com.br>

Cópia <aguapebrasil@yahoo.com.br>, <edital@conlicitacao.com.br>, <licitacao01@cfdobrasil.com.br>, <amanda@idstore.com.br>, <licitacao.saltodepirapora@hotmail.com>, <licitacoes@madis.com.br>, <corporativo23@henry.com.br>, <licitacao.saltodepirapora@hotmail.com>, <licitacao@ahgora.com.br>, <rodrigoalbinobr@yahoo.com.br>

Cópia Oculta (Cco) <dlc@saltodepirapora.sp.gov.br>, <educacao@saltodepirapora.sp.gov.br>

Data 11.01.2018 16:03



Prezados

Jamais, em tempo algum, esta equipe teria a intenção de cerceamento de participação, tão pouco direcionar a licitação.

Primamos sim, pelo cumprimento das normas legais e pela seleção de proposta mais vantajosa para a Administração ampliando a concorrência.

Tanto é verdade que, para abrir um tempo hábil para melhor análise da questão técnica, o **pregão será suspenso** para adequação do Termo de referência pela secretaria demandante e tão logo seja definido marcaremos nova data para a sessão pública.

Portanto, não faremos mais a retificação e sim a **SUSPENSÃO** do pregão, que será publicada no DOE de amanhã.

Atenciosamente.

Marilene A. Cruz

Pregoeira

Em 11.01.2018 14:35, Lorenice Santos escreveu:

Sra pregoeira, boa tarde!

Ponderemos.

Se todos os relógios utilizam a fonte de alimentação para ligá-lo à tomada, que diferença faz se o nobreak vier acoplada à fonte? De qualquer forma, será interno.

Isso é cerceamento de participação, fere o princípio da isonomia.

Vale ressaltar que ao agente público cabe o papel de esclarecer fundamentadamente as suas decisões para garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Creio que sua equipe técnica não está analisando a questão.

Ao ofertar o relógio de uma empresa de 94 anos de mercado, cujo nobreak vem acoplado à fonte ele simplesmente é interno, atendendo à todas as demais funcionalidades exigidas em edital estamos em pleno atendimento ao mesmo.

Do contrário, nos faz crer que existe direcionamento para a licitação em questão.

Entendemos que ao ofertar o relógio com o nobreak acoplado a fonte de alimentação, e portanto, interno, estaremos totalmente de acordo com o Edital, está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Lorenice Santos
Coordenadora de Licitações
Tel. (11) 3021.0995 / 11-94149.8271
Skype: nice.nascimento1
licitacoes.comercio@madis.com.br

Assinatura-MADIS-Comércio

De: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br [mailto:licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 13:16

Para: lorenice.santos@madis.com.br; licitacoes@madis.com.br

Assunto: Re: RES: RES: Pedido de Esclarecimento_PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

Prezados

A Secretaria informou que o nobreak não pode ser externo. É com "Sistema no-break interno".

Atenciosamente,

Marilene Cruz

Em 11.01.2018 13:10, Secretaria de Educação escreveu:

O CLAUDINEI JÁ RESPONDEU QUE NÃO

De: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br [mailto:licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 10:55

Para: educacao

Cc: lorenice.santos@madis.com.br

Assunto: Fwd: RES: Pedido de Esclarecimento_PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

À Secretaria de Educação

Prezados:

O que a empresa quer saber é se o nobreak pode ser externo, conforme pergunta abaixo.

Atenciosamente,

Marilene Cruz

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento_PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

Data: 11.01.2018 10:41

De: Lorenice Santos <lorenice.santos@madis.com.br>

Para: <licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br>

Sra pregoeira,

Reitero a pergunta, porque creio que não foi entendida.

Todo relógio de ponto necessita de fonte de alimentação de energia externa, de forma que o nobreak irá acoplada a essa fonte não alterando em nada a funcionalidade exigida em edital.

Entendemos que dentro do relógio ou na fonte de alimentação indifere desde que atendamos ao solicitado, está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Lorenice Santos

Coordenadora de Licitações

Tel. (11) 3021.0995 / 11-94149.8271

Skype: nice.nascimento1

licitacoes.comercio@madis.com.br

 Assinatura-MADIS-Comércio

De: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br [mailto:licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 10:24

Para: lorenice.santos@madis.com.br

Cc: aguapebrasil@yahoo.com.br; edital@conlicitacao.com.br; licitacao01@cfdobrasil.com.br; amanda@idstore.com.br; licitacoes@madis.com.br; corporativo23@henry.com.br

Assunto: Pedido de Esclarecimento_PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

Prezados:

Bom dia

Em resposta ao questionamento da empresa **Madis Rodbel Soluções de Ponto e Acesso Ltda**, após resposta da secretaria demandante, seguem os esclarecimentos:

1) A marcação automática de ponto é proibida segundo a Portaria 1510/2009 – Art. 10 – IV. Dessa forma, o funcionário necessita fazer uso de mecanismos/ funcionalidades de identificação / leitura oferecido pelo relógio para registrar sua chegada, permanência e saída do local de trabalho.

Resp.: O equipamento é sem marcação automática. O item será retificado, com publicação no DOE de amanhã.

2) Por questões de segurança e durabilidade dos componentes internos o nosso Nobreak é externo, facilitando a manutenção e possibilitando maior vida útil para o equipamento, sendo assim perguntamos, será aceito fonte externa para alimentação com o nobreak incorporado na fonte?

Resp.: O item deverá conter sistema de bateria interna (no-break) para até 4 horas

3) Todos os locais de instalação localizam-se em Salto de Pirapora? Em negativo, quais os municípios/cidades serão instados para que possamos dimensionar os custos decorrentes?

Resp.: Todas as unidades são em Salto de Pirapora, contando com bairros rurais (Quintas de Pirapora e Bairro Piraporinha)

Obs.: A resposta está sendo enviada somente hoje, pois ontem, momento em que recebemos a resposta da Secretaria demandante, estávamos sem sistema para pegar todos os interessados que baixaram o Edital. Foi dia de importação do ano de 2017 para 2018.

Atenciosamente,

Marilene Cruz

Pregoeira

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: RES: Pedido de Esclarecimento_PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

Data: 10.01.2018 09:44

De: Secretaria de Educação <educacao@saltodepirapora.sp.gov.br>

Para: <licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br>

Bom dia

O item deverá conter sistema de bateria interna (no-break) para até 4 horas

Todas as unidades são em Salto de Pirapora, contando com bairros rurais (Quintas de Pirapora e Bairro Piraporinha)

De: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br [<mailto:licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br>]

Enviada em: quarta-feira, 10 de janeiro de 2018 09:14

Para: Secretaria de Educação

Assunto: Re: RES: Pedido de Esclarecimento_PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

E as outras questões?

Em 09.01.2018 14:49, Secretaria de Educação escreveu:

Boa tarde,

É **sem marcação automática**

Att,

Vera Desojo

Setor Educação

De: licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br [<mailto:licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 9 de janeiro de 2018 13:15

Para: educacao

Cc: dlc@saltodepirapora.sp.gov.br

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento_PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

Boa tarde

Precisamos de ajuda nesta questão.

Quanto a questão da marcação automática, no termo de referência em um lugar falar **com** e outro fala **sem marcação automática...**

"

- **Marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;**
- Sistema no-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas caso haja ausência de energia elétrica de alimentação;
- Mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;
- Dispor de mecanismo impressor em bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos;
- porta padrão USB externa, denominada Porta Fiscal, para pronta captura dos dados armazenados;

- Horário da marcação, composto de hora e minutos.
- Não possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto;
- **Não possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto;**

”

Atenciosamente,

Marilene Cruz

Pregoeira

----- Mensagem original -----

Assunto: Pedido de Esclarecimento_PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

Data: 09.01.2018 12:24

De: Lorenice Santos <lorenice.santos@madis.com.br>

Para: <licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br>

Ao

Município De Salto de Pirapora – Paço Municipal – David José Haddad – São Paulo

Att. Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL_MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA_ nº 103/2017 – Data 16/01/2018

A MADIS RÓDBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA, CNPJ 61.092.565/0001-30, sito à Av. Diógenes Ribeiro de Lima, 2346 – Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, na melhor forma de direito vem tempestivamente e respeitosamente solicitar esclarecimentos aos itens:

No Anexo I – Termo de Referência – Item 1, pede:

- **Relógio de Ponto Biométrico com marcação automática de ponto, utilizando-se de horários predeterminados ou horário contratual**
- **Sistema nobreak interno para manter o relógio em operação por no mínimo 04 hs**
- **Item 6 – locais a serem instalados os equipamentos.**

Sendo assim perguntamos:

- 1) A marcação automática de ponto é proibida segundo a Portaria 1510/2009 – Art. 10 – IV. Dessa forma, o funcionário necessita fazer uso de mecanismos/ funcionalidades de identificação / leitura oferecido pelo relógio para registrar sua chegada, permanência e saída do local de trabalho.**
- 2) Por questões de segurança e durabilidade dos componentes internos o nosso Nobreak é externo, facilitando a manutenção e possibilitando maior vida útil para o equipamento, sendo assim perguntamos, será aceito fonte externa para alimentação com o nobreak incorporado na fonte?**
- 3) Todos os locais de instalação localizam-se em Salto de Pirapora? Em negativo, quais os municípios/ cidades serão instados para que possamos dimensionar os custos decorrentes?**

Tais questionamentos são essenciais para que se possa avaliar o fornecimento e consequente formulação da proposta.

• Visando a ampliação da disputa e não sua restrição, solicitamos esclarecimentos para que maior número de licitantes possam participar deste certame levando-o ao êxito.

Esperamos que tais questionamentos, colabore com o bom andamento do certame, visto que entendemos que definir o objeto a ser licitado não é tarefa fácil ao Administrador mas é imprescindível para o licitante e o sucesso do certame.

Visto a proximidade do acontecimento do referido pregão contamos com a compreensão e a presteza dessa Comissão.

Pedimos no entanto, que a resposta nos seja enviada urgentemente para o e-mail: licitacoes@madis.com.br e após a devida publicação, para que possamos seguir com os trâmites decorrentes, visto à proximidade do certame.

• **BASE LEGAL:**

• **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.**

• **Art. 12.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

• **§ 1º** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Atenciosamente,

Lorenice Santos | Coordenadora de Licitações

Tel. (11) 3026-3052 – Cel: 11-98501.1666/ 11-94149.8271

Skype: nice.nascimento1
licitacoes@madis.com.br

 <http://www.madis.com.br/assinatura/Assinatura-Matriz-principal.png>

 Imagem
removida pelo remetente. Livre de vírus. www.avast.com.